



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER Nº 019/2022

Da Comissão De Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, sobre o Projeto de Lei Municipal nº. 026/2022 de 17 de Março de 2022, que **"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências."**

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, em que o mesmo tem como objetivo possibilitar abertura Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, destinados a reforçar as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Desporto Lazer, e Cultura.

II – ANÁLISE

É obrigação desta comissão analisar e fiscalizar as questões financeiras que permeiam os Projetos encaminhados a esta Casa de Leis, apreciando o cumprimento dos requisitos constitucionais e das previsões orçamentárias municipal.

Em reunião com a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, os vereadores integrantes da comissão entenderam a necessidade de aprovação do projeto.

Em estudo ao projeto referido acima, é importante citar que ficará ao Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$170.036,70(Cento e Setenta Mil, Trinta e Seis Reais e Setenta Centavos).

Existe a necessidade de ser efetuada a transposição de recursos para criar o projeto/atividade para **"FESTIVAL DAS ARTES INTEGRADAS – CONVÊNIO Nº 1818/2021"**, tendo como elementos das despesas "Equipamentos e Material Permanente", "Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros" e "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica", a fim de garantir a viabilidade do referido projeto. Desta maneira entendemos que o PLM 026/2022 é de caráter de urgência e não prejudica a boa execução da Lei orçamentária.

Os Recursos Financeiros para atender a demanda serão provenientes da Secretária de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL e dos cofres públicos do município. Para cobrir os recursos dessa demanda serão utilizados recursos mencionados conforme o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, proveniente do superávit financeiro relativo ao exercício financeiro de 2021.

Deste modo, manifestamos favoráveis, uma vez que cumprido os requisitos orçamentários legais.

Câmara Municipal de Querência - MT

PROTOCOLO GERAL 189/2022
Data: 01/04/2022 - Horário: 11:43
Legislativo

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –
FONE/FAX:(066) 3529 1119-1066



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

III- VOTO

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 026/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, e em conformidade com as conclusões do relatório exarado, opinamos por sua APROVAÇÃO, por entender que a referida proposição se encontra apta a apreciação do Soberano Plenário, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

Sala das Comissões, 21 Março de 2022.

Marcos Amorin
Presidente da CFAEO

Neiriberto Martins da Silva Hortal
Relator da CFAEO

Adeal Carneiro
Membro da CFAEO